



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 079, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2026, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), na seguinte classificação:

08 – Secretaria Municipal Da Saúde
04 – Fundo Municipal Da Saúde-Rec. Estado
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
1.182 – Ação: Incentivo Sociodemográfico - PIAPS
3.1.90.04.00.00.00.00- Contratação Por Tempo Determinado – **R\$ 70.000,00**
Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no art. 1º, o **excesso de arrecadação do Rec. 4011 – Incentivo Atenção Básica**, no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2026, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 80.914,83** (oitenta mil novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), na seguinte classificação:

08 – Secretaria Municipal Da Saúde
04 – Fundo Municipal Da Saúde-Rec. Estado
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
1.182 – Ação: Incentivo Sociodemográfico - PIAPS
3.1.90.11.00.00.00.00– Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (3320).
R\$ 80.914,83
Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no art. 3º, o **excesso de arrecadação do Rec. 4011 – Incentivo Atenção Básica**, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

valor de **R\$ 41.311,40** (quarenta e um mil trezentos e onze reais e quarenta centavos) e o **superávit financeiro do ano de 2025 do Rec. 4011 – Incentivo Atenção Básica no valor de R\$ 39.603,43** (trinta e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 079/2026
Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de créditos adicionais especial e suplementar no orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 150.914,83 (cento e cinquenta mil novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), para alocação de recursos repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde.

A proposta consiste na abertura de crédito adicional especial no orçamento, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na rubrica “Contratação Por Tempo Determinado” e crédito adicional suplementar no orçamento no valor R\$ 80.914,83 (oitenta mil novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos) na rubrica “Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil” na Ação “ Incentivo Sociodemográfico – PIAPS”. Para alocar o recurso recebido do Governo do Estado, através do Fundo Municipal da Saúde, pela Portaria SES Nº 69/2026 da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul que define o montante e a forma de distribuição dos recursos financeiros do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) para o ano de 2026..

O Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) visa à qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS), no Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Rio Grande do Sul. O PIAPS consiste no repasse de recursos financeiros aos Municípios, para fins de custeio e investimento em serviços e ações de saúde, que fortaleçam e qualifiquem o processo de trabalho da APS no âmbito municipal, sendo constituído dos seguintes componentes: I. Sociodemográfico; II. Incentivo para equipes da Atenção Primária à Saúde; III. Incentivo de Promoção da Equidade em Saúde; IV. Incentivo ao Primeira Infância Melhor; V. Estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde: Rede Bem Cuidar RS (RBCRS).

Servirão de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar o excesso de arrecadação do Rec. 4011 – Incentivo Atenção Básica, no valor de R\$ 41.311,40 (quarenta e um mil trezentos e onze reais e quarenta centavos) e o superávit financeiro do ano de 2025 do Rec. 4011 – Incentivo Atenção Básica no valor de R\$ 39.603,43 (trinta e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos).

Cabe destacar que houve uma arrecadação do recurso PIAPS maior do que a arrecadação prevista para o orçamento de 2026, assim sendo necessária a abertura dos valores no orçamento através da suplementação das dotações pelo excesso de com base na estimativa da receita do ano de R\$ 111.311,40 (cento e onze mil trezentos e onze reais e quarenta centavos), recendo a parcela mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) - PIAPS CUSTEIO MENSAL RBC - 2 EQUIPE(S).

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 18 DE
SETEMBRO DE 2026.

ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL